



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Leis	12
Decretos	14
Portarias	17
Licitações e Contratos	19
Dispensas	19
Outros Atos	20

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



AVALIAÇÃO DE VTN – VALOR TERRA NUA

GLORIA DE DOURADOS - MS

Lauda Agronômico 2025

FACILITANDO SUA VIDA NO CAMPO!

(67) 99101-6015 OU (67) 98182-5412
financeiroagronomica21@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 3 de 21

DADOS GERAIS

EMPRESA CONTRATADA

Agronômica Projetos e Consultoria Agropecuária

CNPJ: 32.665.900.0001-44

Email : financeiroagronomica21@gmail.com

Endereço: R. Elia Khalil Saad, 3845, Sala 1 - Dourados, MS, 79824-368

Registro Crea PJ: 20.310/MS

RESPONSÁVEL TECNICO

Paula Veiga

CPF: ~~XXXXXXXXXX~~

Formação: Engenheira Agrônoma

Registro Crea PF: 62.472/MS

RNP :1317732634

(67) 98182-5412

Email: engpaulaveiga@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 4 de 21

1. OBJETO

Este laudo técnico busca determinar o Valor da Terra Nua (VTN), conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS baseado na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, tendo como base as transações feitas entre os meses de Janeiro e Dezembro de 2024, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto Territorial Rural.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

- Instrução Normativa RFB Nº 1877 de 14 de Março de 2019

Disciplina a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para fins de arbitramento de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, na hipótese prevista no art. 14 da lei nº 9.393 de 19 de dezembro de 1996.

§ 1º Para efeito no disposto nesta Instrução Normativa, considera-se VTN o preço de mercado do imóvel, entendido como o valor do solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, excluídos os valor de mercado relativos a construções, instalações e benfeitorias, culturas permanentes e temporária, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas, observados os seguintes critérios, referidos nos incisos I a III do art. 12 na lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993:

I – Localização do Imóvel

II – Aptidão agrícola e ;

III – Dimensão do imóvel.

3. DA APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS

Art. 2º Para fins do disposto na Instrução Normativa, considera-se :

I - aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e,

II - uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

Art. 3º As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I - Lavoura - aptidão boa; terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - Lavoura - aptidão regular; terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - Lavoura - aptidão restrita; terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes a produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

IV - Pastagem Plantada - Terra inapta a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes a produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 5 de 21

V - silvicultura ou pastagem natural: terra inapta os usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos.
VI - preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência das restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitem o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos agrários.

O VTN (Valor da Terra Nua) deverá ser sustentado por laudo assinado por engenheiro agrônomo ou florestal e obedecer critérios estabelecidos na NBR - Norma Brasileira nº 14.653 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O município deve ainda anexar ao laudo o comprovante de recolhimento da ART - Anotação de responsabilidade Técnica/CREA do profissional responsável pelo laudo, sendo que tais documentos deverão permanecer arquivados pelo município com a finalidade de fornecer sustentação legal a possíveis lançamentos de ITR referente ao respectivo exercício.

4. DEFINIÇÕES DA TERRA NUA

A Norma Brasileira - NBR item 14.653-3 de 2004 define a terra nua da seguinte forma: "terra sem produção vegetal ou vegetação natural". A Terra Nua para efeito do ITR - Imposto Territorial Rural, é o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com a sua superfície e a respectiva mata nativa, floresta natural e pastagem natural, excluídos. os valores de mercado relativos a construções, instalações e benfeitorias, culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas. Ainda recomenda que, nas avaliações das terras nuas, deve ser empregado preferencialmente o método comparativo de dados de mercado sendo que a determinação do valor da terra nua deduzindo-se as benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas existentes.

5. CONCEITOS E NORMAS ADOTADAS PARA A AVALIAÇÃO

Avaliação de bens é definida como a análise técnica realizada por engenheiro de avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data. No presente caso procurou-se definir a quantia mais provável pelo valor da terra nua - VTN, ao período de 2.025 ao qual se atribuiria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições das normas vigentes.

A Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis, BR 14.653 - Observado nos fundamentos de Direito, determina a Instrução Normativa 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil, os valores demonstrados pelo município devem vir acompanhados de Laudo Técnico por profissional habilitado. Para tanto, dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas, da Norma Brasileira - NBR 14653, que trata sobre conceitos, métodos e procedimentos gerais para os serviços técnicos de avaliação de imóveis rurais.

Segundo a NBR, deve-se levantar as características da região, como os aspectos físicos, relevo, solo, tipos de ocupação recursos hídricos, bem como da caracterização da terra, como a identificação da vegetação, pedologia, declividade e aptidão agrícola. Todos os fatores supracitados, conforme avaliação técnica, servirão de base para determinar os fatores componente da avaliação do valor da terra.

6. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DIAGNÓSTICO DA REGIÃO

6.1 – CLIMA

O clima pode ser caracterizado diante de variáveis mensuradas, tais como, precipitação, temperatura, umidade, entre outras. O comportamento desses fatores reflete na atmosfera local. As características naturais, a localização geográfica a altitude e as diferentes massas de ar estão relacionadas com o clima da região.

De acordo com a classificação Köppen-Geiger, o clima da região de Glória de Dourados – MS é classificado como Subtropical Úmido, tipo Ca – clima temperado úmido com verão quente. O clima é caracterizado por ser quente e temperado, com pluviosidade bem distribuída ao longo do ano. Mesmo nos meses mais secos, ainda ocorrem chuvas significativas, com índice efetivo de umidade anual variando entre 40% a 60%.

A temperatura média anual é de aproximadamente 22°C, podendo ocorrer quedas abaixo de 5°C no inverno e atingir máximas superiores a 38°C no verão. A precipitação pluviométrica média anual situa-se entre 1.400 mm a 1.700 mm, com excedente hídrico de 700 a 1.100 mm durante cerca de cinco a seis meses, e uma deficiência hídrica variando de 300 a 450



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 6 de 21

mm, concentrada em um período de três a quatro meses.

6.2 - GEOLOGIA

A geologia do município de Glória de Dourados – MS é caracterizada pela presença de rochas do período Cretáceo, especificamente do Grupo São Bento, que inclui a Formação Serra Geral, predominando a basalto como material geológico. Essas rochas têm cores variando entre verde e cinza-escuro. Além disso, a região apresenta a presença de arenitos intercalados, que indicam origem eólica, com alguns indícios de processos subaquáticos, visíveis ao longo da faixa de domínio do basalto.

No Período Quaternário Pleistoceno, o município possui a Formação Ponta Porã, com uma fácies basal formada por intercalações argilo-siltosas, recobertas por sedimentos mais recentes, comuns à região.

6.3 – SOLOS

No município de Glória de Dourados – MS, predomina o Latossolo, mais especificamente o Latossolo Roxo. Estes são solos minerais, não-hidromórficos, profundos (geralmente superiores a 2 metros), com horizontes B bastante espessos (> 50 cm) e uma sequência de horizontes A, B e C pouco diferenciados. Apresentam estrutura granular muito pequena e, quando secos, são macios, tornando-se altamente friáveis quando úmidos. O teor de silte é inferior a 20%, enquanto a argila varia entre 15% e 80%.

Esses solos possuem alta permeabilidade à água, permitindo sua utilização em diversas condições de umidade. São indicados para a agricultura, com potencial para culturas anuais, perenes, pastagens e reflorestamento. Em termos de relevo, os latossolos estão localizados em áreas de terreno plano a suave-ondulado, com declividade que raramente ultrapassa os 7%, o que facilita a mecanização agrícola.

Além de sua profundidade e boa drenagem, os Latossolos Roxos de Glória de Dourados são porosos, bem permeáveis e de fácil preparo, mesmo quando contêm maior teor de argila. Embora possuam alto potencial para atividades agropecuárias, uma parte de sua área deve ser preservada, mantendo a reserva legal, em conformidade com a legislação ambiental, a fim de proteger a biodiversidade local, conforme recomendado pela EMBRAPA (2006).

6.4 – RECURSOS HÍDRICOS

A Lei Federal nº 9.433 de 1997 estabelece a bacia hidrográfica como a unidade físico-territorial para o gerenciamento dos recursos hídricos. O Estado de Mato Grosso do Sul é privilegiado em relação aos recursos hídricos, inserido nas Regiões Hidrográficas do Rio Paraná e do Rio Paraguai. O município de Glória de Dourados – MS está inserido na Bacia do Rio Paraná, pertencente à Bacia do Rio da Prata, e à UPG (Unidade de Planejamento e Gerenciamento) Rio Amambai. Os principais cursos d'água que atravessam o município são:

- Rio Amambai: Afluente pela margem direita do Rio Paraná; serve de limite natural entre os municípios de Glória de Dourados e Coronel Sapucaia, e entre Glória de Dourados e Amambai — pertencente à Bacia do Rio Paraná.
- Rio Correntes: Afluente pela margem esquerda do Rio Amambai, no município de Glória de Dourados — pertencente à Bacia do Rio Paraná.
- Rio Guaembeperi: Afluente pela margem esquerda do Rio Amambai, com nascente próximo a Sanga Puitã e que faz divisa entre os municípios de Ponta Porã e Glória de Dourados — Bacia do Rio Paraná.
- Rio Emboscada: Afluente pela margem esquerda do Rio Verde, no município de Glória de Dourados — pertencente à Bacia do Rio Paraná.
- Rio Verde: Afluente do Rio Amambai, no município de Glória de Dourados — Bacia do Rio Paraná.

6.5 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O crescimento do setor agropecuário se deve, principalmente, ao momento em que o agronegócio vive, com a oferta de preços atrativos em culturas como a soja ou a pecuária, este tem sido o setor mais estável no país ultimamente, possibilitando, pelo menos nos próximos anos, um retorno seguro para quem vive da produção primária. Sendo assim a avaliação é feita com base no imóvel quando a sua alta liquidez.

7. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a elaboração deste laudo de Valor da Terra Nua (VTN) no município de Glória de Dourados - MS seguiu as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.151/2011 e considera o uso das informações geoespaciais e dados técnicos disponíveis para a caracterização do imóvel rural. A seguir, detalham-se a metodologia será aplicada em 2 etapas, a primeira será o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado (1), o qual compara dados de mercado assemelhados quanto a características do local, aplicação de tratamento técnico dos atributos dos elementos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 7 de 21

comparáveis e constituintes da amostra. Em segunda etapa será como base os valores do laudo feito pelo profissional do ano anterior aplicando-se valor do índice IPCA-E - índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Espacial (2), ao final será feita média entre os valores encontrados.

A correlação de preços entre os elementos da amostragem, pelo método comparativo permitiu aferir com boa margem de segurança os níveis de preços de terra nua praticados. Aplicou-se tratamento matemático de média aritmética para chegar aos resultados, a média se obtém pela fórmula:

$$\text{Média Aritmética} = (x1 + x2 + x3 + \dots + xn) / n$$

Para tratamento dos dados obtidos junto ao mercado utilizou-se o tratamento por fatores, realizando a homogeneização por fatores, por meio do Excel, buscando obter o valor unitário de mercado de terra nua, com aplicação de situação paradigma. Para o tratamento dos 6 elementos amostrais obtidos junto ao mercado imobiliário, foi utilizado os seguintes fatores de homogeneização:

- Fator área (Fa) - Área do elemento da amostra/área do avaliando)^n, onde n=0,125 se a diferença for >30% e o n=0,250 se a diferença for <30%.
- Fator fonte (Ff) - é a relação média entre o preço transacionado e o preço ofertado, observada no mercado imobiliário do qual faz parte o bem avaliando. Pelo fato de todos os elementos utilizados serem vendas efetivas, considerou-se o índice igual a 1,0 pra todos os elementos.
- Fator localização (Fm) - Aplicado índice de 1,0 para todos os elementos, uma vez que todos estão situados em Glória de Dourados-MS, caracterizando situação semelhante.

Para determinação do coeficiente conforme solicitado pela Receita Federal, foram utilizados os índices agrônômicos de ajuste para o valor das terras em função das diversas classes de capacidade de uso, conforme escala sugerida por Mendes Sobrinho, cotada por Kozma (1984).

Classe de Capacidade de Uso Índice de Ajuste (coeficiente)

Classe 1 (Muito Boa)	1.00
Classe 2 (Boa)	0.75
Classe 3 (Média)	0.60
Classe 4 (Pobre)	0.50
Classe 5 (Muito Pobre)	0.40
Classe 6 (Excepcionalmente Pobre)	0.25
Classe 7 (Imprópria)	0.10

KOZMA, F. S. "O Valor da Terra e a Classificação da Capacidade de Uso." In: MENDES SOBRINHO, L. Manual de Avaliação de Imóveis Rurais. 1984.

A partir da obtenção do Coeficiente, conforme demonstrado anteriormente, seu percentual é multiplicado pelo valor médio de mercado, de modo a obter o valor médio de mercado para cada aptidão agrícola.

Situação	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classes VI, VII, VIII
Ótima	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,300
Muito Boa	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,285
Boa	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,270
Desfavorável	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,240
Má	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,225
Péssima	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,210

KOZMA, M. C. F. da S. (1984). Manual de Avaliação de Imóveis Rurais. Adaptado por Mendes Sobrinho.

8. PESQUISA MERCADOLÓGICA

Id	Matricula	Endereço	Motivo	Quantidade	Valor/há	Valor
1	9783	Parte do Lote 26, Quadra 45 - 4ª Linha Poente	Permita sem torna	2,98	R\$ 83.892,62	R\$ 250.000,01
2	1921	Parte do Lote 23 e 25, Quadra 44 - 3ª Linha Nascente	Compra e Venda	4,84	R\$ 44.603,03	R\$ 215.878,67
3	13045	Lote Rural 78, Quadra 39 - 3ª Linha Poente	Compra e Venda	20,66	R\$ 46.139,88	R\$ 953.249,92
4	12.898	Lote Rural, 68, QD 39 - 3ª Linha Poente	Compra e Venda	16,98	R\$ 45.014,84	R\$ 764.351,98
5	10.853	Lote Rural 49 e Parte do 50, QD 49 - 4ª Linha Nascente	Compra e Venda	27,83	R\$ 7.905,14	R\$ 220.000,05
6	9.868	Parte do Lote 3, Quadra 45, 3ª linha m 2 Poente	Compra e Venda	3,89	R\$ 38.560,41	R\$ 149.999,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 8 de 21

7	9.868	Parte do Lote 3 - Quadra 45, 3ª linha 2 Poente	Compra e Venda	4,87	R\$ 41.067,76	R\$ 199.999,99
8	3.180	Lote Rural 53, Quadra 62 - 7ª Linha	Sessão direito hereditário	30,00	R\$ 22.500,00	R\$ 675.000,00
G	9.310	Parte do Lote 30, qd 55, 6ª linha	Compra e Venda	2,10	R\$ 47.619,05	R\$ 100.000,01
10	8.260	Lote 49, Qd 34 - Linha Barreirão	Compra e Venda	29,42	R\$ 52.685,25	R\$ 1.550.000,06
11	0.080	Parte do Lote 60, QD 39 - 3ª Linha Poente	Compra e Venda	16,98	R\$ 23.557,12	R\$ 399.999,90
12	9.273	Parte do Lote 14, QD 37, 3ª Linha Nascente	Doação	13,94	R\$ 53.802,01	R\$ 750.000,02
13	3.207	Parte do Lote 40, QD 50 - 5ª Linha Poente	Doação	4,84	R\$ 38.223,14	R\$ 185.000,00
14	13.041	Parte do Lote 43, QD 37 - Linha Barreirão Poente	Compra e Venda	19,36	R\$ 40.000,00	R\$ 774.400,00
15	12.463	Parte do Lote 21, QD 61 - 7ª Linha Nascente	Compra e Venda	6,98	R\$ 24.355,30	R\$ 169.999,99
16	12.682	Parte do Lote 55, QD 50 - 4ª Linha Poente	Compra e Venda	6,25	R\$ 21.440,00	R\$ 134.000,00
17	10.768	Parte do Lote 62, QD 50 - 5ª Linha Poente	Compra e Venda	3,62	R\$ 25.414,36	R\$ 91.999,98
18	10.854	Parte do Lote 51,53, QD 49 - 4ª Linha Nascente	Compra e Venda	30,88	R\$ 14.572,54	R\$ 450.000,04
1G	12.899	Lote 68, QD 39, 3ª Linha Poente	Compra e Venda	16,98	R\$ 38.280,33	R\$ 650.000,00
20	0.987	Parte dos Lotes 70 e 72, QD 50 - 5ª Linha	Compra e Venda	3,60	R\$ 48.055,55	R\$ 172.999,98
21	12.907	Gleba 8 - Lote 18 - QD 45 - 4ª Linha Poente	Compra e Venda	3,04	R\$ 29.605,26	R\$ 89.999,99
22	12.909	Gleba 10 - Lote 18 - QD 45 - 4ª Linha Poente	Compra e Venda	3,04	R\$ 29.605,26	R\$ 89.999,99
23	5705	Parte do Lote 20, QD 58 - 7ª Linha	Compra e Venda	2,46	R\$ 41.869,92	R\$ 103.000,00
24	10.780	Parte do Lote 33, QD 59 - 6ª Linha Poente	Compra e Venda	22,64	R\$ 30.782,66	R\$ 696.919,42
25	0.272	Parte do Lote 25, QD 38 - Linha Igassu	Compra e Venda	11,13	R\$ 22.845,62	R\$ 254.271,75
26	8954	Parte do Lote 25, QD 38 - Linha Igassu	Compra e Venda	5,32	R\$ 46.766,63	R\$ 248.798,47
27	10.234	Lote 7, ASS BETEL - Linha Igassu	Compra e Venda	3,52	R\$ 48.295,45	R\$ 169.999,98
28	4443	Parte do Lote 48, QD 50 - 5ª Linha	Compra e Venda	3,00	R\$ 33.333,33	R\$ 99.999,99
2G	9068	Parte do Lote 50, QD 50 - 5ª Linha	Compra e Venda	4,84	R\$ 41.322,31	R\$ 199.999,98

9. DETERMINAÇÃO DO VALOR UNITARIO DA TERRA NUA (VTN)

Elemento	Área (há)	R\$/Há Observado	Fatores			Valor Homogeneizado
			Fm	Fa	Ff	
1	2,98	R\$ 83.892,62	1,00	0,847093	1	R\$ 71.064,85
2	4,84	R\$ 44.603,03	1,00	0,900036	1	R\$ 40.144,33
3	20,66	R\$ 46.139,88	1,00	1,079059	1	R\$ 49.787,65
4	16,98	R\$ 45.014,84	1,00	1,052922	1	R\$ 47.397,12
5	27,83	R\$ 7.905,14	1,00	1,115770	1	R\$ 8.820,32
6	3,89	R\$ 38.560,41	1,00	0,875785	1	R\$ 33.770,63
7	4,87	R\$ 41.067,76	1,00	0,900731	1	R\$ 36.991,00
8	30,00	R\$ 22.500,00	1,00	1,130562	1	R\$ 25.437,65
9	2,10	R\$ 47.619,05	1,00	0,810833	1	R\$ 38.611,10
10	29,42	R\$ 52.685,25	1,00	1,127806	1	R\$ 59.418,74
11	16,98	R\$ 23.557,12	1,00	1,052922	1	R\$ 24.803,81
12	13,94	R\$ 53.802,01	1,00	1,055295	1	R\$ 56.776,99
13	4,84	R\$ 38.223,14	1,00	0,900036	1	R\$ 34.402,20
14	19,36	R\$ 40.000,00	1,00	1,070329	1	R\$ 42.813,16
15	6,98	R\$ 24.355,30	1,00	0,942185	1	R\$ 22.947,20
16	6,25	R\$ 21.440,00	1,00	0,929264	1	R\$ 19.923,42
17	3,62	R\$ 25.414,36	1,00	0,867946	1	R\$ 22.058,29
18	30,88	R\$ 14.572,54	1,00	1,134655	1	R\$ 16.534,81
19	16,98	R\$ 38.280,33	1,00	1,052922	1	R\$ 40.306,20
20	3,60	R\$ 48.055,55	1,00	0,867345	1	R\$ 41.680,74
21	3,04	R\$ 29.605,26	1,00	0,849207	1	R\$ 25.140,99
22	3,04	R\$ 29.605,26	1,00	0,849207	1	R\$ 25.140,99
23	2,46	R\$ 41.869,92	1,00	0,827029	1	R\$ 34.627,64
24	22,64	R\$ 30.782,66	1,00	1,091475	1	R\$ 33.598,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 9 de 21

25	11,13	R\$ 22.845,62	1,00	0,247553	1	R\$ 5.655,50
26	5,32	R\$ 46.766,63	1,00	0,910737	1	R\$ 42.592,10
27	3,52	R\$ 48.295,45	1,00	0,864912	1	R\$ 41.771,31
28	3,00	R\$ 33.333,33	1,00	0,847802	1	R\$ 28.260,06
29	4,84	R\$ 41.322,31	1,00	0,900036	1	R\$ 37.191,57
Média:	11,24	R\$ 37.314,30				R\$ 34.747,20

Fator área – Fa

Fa = (área do elemento da amostra/área do avaliando)ⁿ

Diferença <30% n= 0,250

Diferença >30% n= 0,125

Fator localização – Fm – (Município de Glória de Dourados)

Fs= Situação semelhante = 1,0

Situação inferior = 1,1

Situação superior = 0,9

Fator Fonte = Ff

Oferta = 0,9

Venda = 1,0

O método Comparativo Direto de Dados de Mercado foi apresentado para avaliação de propriedades rurais pelo engenheiro Mendes Sobrinho e partia do pressuposto de que as principais variáveis para explicar a formação do valor da terra em uma propriedade rural eram: a capacidade de uso dos diversos solos; e a situação do imóvel em relação as zonas de influência da região. A vasta bibliografia existente no Brasil, elaborada exclusivamente por engenheiros, nos tem permitido trabalhar com várias outras hipóteses, além destas, que indubitavelmente são as mais comuns. Foram elaboradas tabelas em que os diferentes tipos de solos (representados pelas Classes de Capacidade de Uso) foram correlacionados com valores relativos expressos em porcentagem. Do mesmo modo foram feitas tabelas correlacionando a localização do imóvel com valores relativos também expressos em porcentagem. A premissa básica de todo este processo reside em que estas tabelas, com seus respectivos índices, sejam verdadeiras, atuais e estejam corretas - isto é, representem a realidade da região estudada - e explica a variação dos preços das terras. O engenheiro agrônomo Miguel Carlos Fontoura da Silva Kozma (1984), baseando-se nos estudos de Mendes Sobrinho, montou uma nova tabela, relacionado as Classes de Capacidade de Uso com a situação da propriedade, resultando disto coeficientes para cada tipo de solo e situação.

Através disto, obtém-se então os dados:

CAPACIDADE DE USO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SIVICULTURA OU PAST.NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
ÓTIMA	R\$ 34.747,20	R\$ 33.009,84	R\$ 26.060,40	R\$ 19.110,96	R\$ 17.373,60	R\$ 10.424,16
MUITO BOA	R\$ 33.009,84	R\$ 31.376,72	R\$ 24.774,75	R\$ 18.172,79	R\$ 16.504,92	R\$ 9.902,95
BOA	R\$ 31.272,48	R\$ 29.708,86	R\$ 23.454,36	R\$ 17.199,86	R\$ 15.636,24	R\$ 9.381,74
DESAVORÁVEL	R\$ 27.797,76	R\$ 26.407,87	R\$ 20.848,32	R\$ 15.288,77	R\$ 13.898,88	R\$ 8.339,33
MÁ	R\$ 26.060,40	R\$ 24.774,75	R\$ 19.562,67	R\$ 14.350,59	R\$ 13.030,20	R\$ 7.818,12
PÉSSIMA	R\$ 24.323,04	R\$ 23.106,89	R\$ 18.242,28	R\$ 13.377,67	R\$ 12.161,52	R\$ 7.296,91

Para segunda parte da amostragem será utilizada a tabela usada como base o laudo VTN do ano anterior 2024 :

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2024	R\$ 36.588,21	R\$ 33.262,01	R\$ 26.609,21	R\$ 25.245,02	R\$ 19.957,21	R\$ 13.304,81

Fonte : Site Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, acesso em 20/04/2025.

Esclarecimento sobre a Atualização dos Valores de Terra Nua – Exercício 2024

Durante a análise técnica dos valores de Terra Nua (VTN) anteriormente adotados para o exercício de 2024, constatou-se que, sob a gestão da administração municipal anterior, não foi realizada a devida atualização monetária dos referidos valores. Em vez de proceder à correção necessária com base nos índices oficiais de inflação, observou-se que foram simplesmente replicados os valores vigentes para o exercício de 2023, sem a devida atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial pertinente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 10 de 21

Tal prática, embora aparentemente destinada a atender prazos e obrigações administrativas, não reflete a real evolução dos valores de mercado no período correspondente, podendo gerar distorções na base de cálculo do Imposto Territorial Rural (ITR) e em outras aplicações fiscais e jurídicas que tomam como referência o VTN.

Visando a regularização e a correção dessa inconsistência, realizou-se o recálculo dos valores de referência, aplicando-se sucessivamente os índices oficiais de inflação IPCA de 2023 (5,79%) e de 2024 (4,83%), conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dessa forma, os valores de VTN foram devidamente atualizados para refletir as condições de mercado atuais, garantindo maior segurança jurídica e atendimento às normas estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019.

Este ajuste é fundamental para assegurar a fidedignidade das informações declaradas à Receita Federal e preservar a correta arrecadação tributária municipal.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede a inflação oficial no Brasil, encerrou o ano de 2023 com uma alta de 5,79% e 2024 com uma alta acumulada de 4,83%, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com esta aplicação obtém-se:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SIVICULTURA OU PAST. NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2025	R\$ 40.576,20	R\$ 36.887,45	R\$ 29.509,52	R\$ 27.966,60	R\$ 22.132,48	R\$ 14.754,99

Para conclusão teremos a média aritmética a se considerar :

Metodologia	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
1	R\$ 40.576,20	R\$ 36.887,45	R\$ 29.509,52	R\$ 27.966,60	R\$ 22.132,48	R\$ 14.754,99
2	R\$ 34.747,20	R\$ 33.009,84	R\$ 26.060,40	R\$ 19.110,96	R\$ 17.373,60	R\$ 10.424,16

10. CONCLUSÃO

Com base em todo o exposto, apresentada a metodologia de trabalho bem como planilhas de cálculo, levando em consideração dados atualizados e mercado baseado em matrículas de cartório de registro de imóveis e IPCA, consideramos usar os valores da metodologia 1, devido a maior precisão com o encontrado no mercado, sendo assim, temos os seguintes valores estimados:

VALOR UNITÁRIO DE TERRA NUA – VTN (R\$/ha)						
Ano	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SIVICULTURA OU PAST. NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2025	R\$ 40.576,20	R\$ 36.887,45	R\$ 29.509,52	R\$ 27.966,60	R\$ 22.132,48	R\$ 14.754,99

Glória de Dourados, 24/04/2025

Documento assinado digitalmente
PAULA VEIGA
Data: 30/04/2025 10:45:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Veiga
Engenheira Agrônoma CREA 62.472/MS
CPF : XXXXXXXXXX
Agrônômica Consultoria Agrepecuária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 11 de 21

REFERÊNCIAS

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Norma brasileira de avaliação de bens – NBR 14653: partes 1 e 3. Rio de Janeiro: ABNT.

IBGE; EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA.

Mapa de solos do Brasil. Acesso em : 21 abr. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2025.

INPE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS.

Mapas de solo. Disponível em: http://www.dpi.inpe.br/Ambdata/mapa_solos.php. Acesso em: 20 abr. 2025.

LEPSCH, I. F.; BELLINAZZI JÚNIOR, R.; BERTOLINI, D.

Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação de terras no sistema de capacidade de uso. 4. aproximação. Campinas: SBCS, 1991. 175 p.

GLÓRIA DE DOURADOS (MS).

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados. Disponível em: <http://www.gloriadedourados.ms.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 12 de 21

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 1.260, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2025 da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS no valor de **R\$ 1.457.808,46 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 30 de abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI ORDINÁRIA Nº 1.260/2025

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT (inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64)

02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.2184.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 2.660.000 - R\$ 8.508,46
TOTAL POR SUPERAVIT: R\$ 8.508,46 (oito mil quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos)

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO (inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64)

02 - PODER EXECUTIVO
02.11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.2184.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
33.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 1.660.000 - R\$ 300,00
021202 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0006.2138.0000 - Manutenção da Rede de Água e Esgoto
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (ficha 1718)
Fonte: 1.500.000 - R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (ficha 1719)
Fonte: 1.501.000 - R\$ 800.000,00
021403 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL
13.392.0017.2178.0000 - Fomento as Festividades da Expogloria
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (ficha 1570)
Fonte: 1.701.000 - R\$ 349.000,00
ANULAÇÃO (inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64)
02 - PODER EXECUTIVO
02.11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0015.2190.0000 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
31.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (ficha 1272)
Fonte: 1.660.000 - R\$ 300,00
021202 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0006.2135 0000 Manutenção e Destinação de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (ficha 1693)
Fonte: 1.500.000 - R\$ 150.000,00
17.512.0006.2138.0000 - Manutenção da Rede de Água e Esgoto
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (ficha 1037)
Fonte: 1.500.000 - R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ficha 1722)
Fonte: 1.500.000 - R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (ficha 1717)
Fonte: 1.501.000 - R\$ 450.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ficha 1723)
Fonte: 1.501.000 - R\$ 200.000,00
02 12 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINFRA
04.122.0003.2110.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra. e Água.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (ficha 1097)
Fonte: 1.501.000 - R\$ 70.000,00
15.451.0006.2124.0000 - Pavimentação, Drenagem, Obras Compl. e Revitalização de Vias Públicas.
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (ficha 1115)
Fonte: 1.701.000 - R\$ 349.000,00
021501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
27.812.0009.2112.0000 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (ficha 1638)
Fonte: 1.501.000 - R\$ 80.000,00
TOTAL POR ANULAÇÃO: R\$ 1.449.300,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.457.808,46 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos)

Glória de Dourados - MS, 30 de abril de 2025.

Júlio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre as fases do procedimento licitatório para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 13 de 21

Município de Glória de Dourados/MS e dá outras providências”.

O **Prefeito de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as fases do procedimento licitatório para a contratação de obras públicas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Glória de Dourados/MS.

Parágrafo único. As fases do procedimento licitatório deverão obedecer às diretrizes desta Lei regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 2º Os processos de licitações para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo devem observar as seguintes fases, em ordem:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de habilitação;
- IV - recursal da habilitação;
- V - apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- VI - julgamento;
- VII - recursal do julgamento das propostas;
- VIII - homologação.

Parágrafo único. As fases referidas nos incisos V, VI e VII do caput deste artigo poderão, mediante ato motivado, anteceder a fase prevista no inciso III e IV, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 30 de abril de 2025.

Júlio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 14 de 21

Decretos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 57, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1260 - 30/04/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Nº 1260/2025 que autorizou abrir créditos adicionais especiais:

Resolve:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.457.808,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.457.808,46
02	11	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1793	08.122.0015.2184.0000	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social	300,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO	
	1718	17.512.0006.2138.0000	Manutenção da Rede de Água e Esgoto	300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1719	17.512.0006.2138.0000	Manutenção da Rede de Água e Esgoto	800.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	14	03	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL	
	1570	13.392.0017.2178.0000	Fomento as Festividades da Expoglória	349.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	11	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1792	08.122.0015.2184.0000	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social	8.508,46
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 15 de 21



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 57, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1260 - 30/04/2025

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 8.508,46

Fontes de Recurso	
660 0000	8.508,46

Anulação:

02	11	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	1272	08.245.0015.2190.0000	Implementação de Políticas Sociais			-300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINF			
	1097	04.122.0003.2110.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar			-70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1115	15.451.0006.2124.0000	Expansão da Estrutura Urbana			-349.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 701 0000	
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO			
	1037	17.512.0006.2138.0000	Expansão da Estrutura Urbana			-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1693	17.512.0006.2135.0000	Expansão da Estrutura Urbana			-150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1717	17.512.0006.2138.0000	Expansão da Estrutura Urbana			-450.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1722	17.512.0006.2138.0000	Expansão da Estrutura Urbana			-50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 16 de 21



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 57, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1260 - 30/04/2025

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO		
	1723		17.512.0006.2138.0000	Expansão da Estrutura Urbana	-200.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 501 0000
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	1638		27.812.0009.2112.0000	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	-80.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 501 0000
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-1.449.300,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 30 de ABRIL de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 17 de 21

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS



PORTARIA N. 007/2025/SESAU, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Regulamenta o horário excepcional de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, devido as festividades da XXXIV Exposição Agropecuária e Industrial de Glória de Dourados – EXPOGLÓRIA, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Devido as festividades da XXXIV Exposição Agropecuária e Industrial de Glória de Dourados – EXPOGLÓRIA, o expediente na Secretaria Municipal de Saúde e todos seus setores como, Vigilância Sanitária, Psicologia, Nutrição, Assistência Social, Epidemiologia, Endemias, Fisioterapia, Setor de Regulação, Transporte, CEAF, e Laboratório no dia **05 de maio de 2025**, será das **13h às 17h**.

Art. 2º As **Unidades Básicas de Saúde**, realizarão expediente no dia **05 de maio de 2025**, das **13h às 17h**.

Art. 3º A **Farmácia Básica Municipal**, realizará expediente no dia **05 de maio de 2025**, das **13h às 17h**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 30 de abril de 2025.

ESTEFANIA
KINTSCHEV
04330413159
ESTEFÂNIA KINTSCHEV
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por ESTEFANIA
KINTSCHEV 04330413159
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=,
vídeoconferência, OU=2502021000395,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
FRB, OU=RF, OU=RSB e OPS A1, CN=,
ESTEFÂNIA KINTSCHEV 04330413159
Razão: Este é o autor deste documento
localização:
Data: 2025.04.30 12:26:04 -0400
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/ nº – CEAD – 79.730-000
e-mail: saude@gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 18 de 21

PORTARIA Nº. 206/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 031/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei **Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **SUELI MENEZES DA SILVA e HELOA RICCI DE ALMEIDA LOUREIRO** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
031/2025	PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA	ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Objeto do contrato:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kits de materiais didáticos e pedagógicos de apoio à aprendizagem para atender aos alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deste município.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº. 207/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 032/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei **Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **SUELI MENEZES DA SILVA e HELOA RICCI DE ALMEIDA LOUREIRO** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
032/2025	PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA	ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Objeto do contrato:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kits de materiais didáticos e pedagógicos de apoio à aprendizagem para atender aos alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deste município.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 19 de 21

contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº. 208/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 033/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei **Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **SUELI MENEZES DA SILVA e HELOA RICCI DE ALMEIDA LOUREIRO** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
033/2025	CAARAPÓ SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PREGÃO PRESENCIAL 011/2025
Objeto do contrato: Prestação de serviço de segurança desarmada e brigadistas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Expoglória - Feira Agropecuária do aniversário do município de Glória de Dourados/MS.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas

na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada para a hospedagem incluso café da manhã para artistas e produtores da 34ª Expoglória, com o objetivo de garantir acomodações adequadas e confortáveis para os profissionais que realizarão atividades no município de Glória de Dourados/MS, assegurando qualidade, conforto e eficiência durante o período de estadia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **PAULINE COSTA NOGUEIRA - MEI, CNPJ: 34.898.266/0001-15, LOGRADOURO: ESTRADA DA 5ª. LINHA NASCENTE - FUNDIAÇÃO, S/N, ZONA RURAL - GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000** sob valor total de **R\$ 15.456,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 30 de Abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de produtos de higiene e limpeza para garantir a saúde e a segurança dos funcionários, alunos e visitantes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Glória de Dourados/MS, a favor da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 20 de 21

empresa **GALETO LTDA, CNPJ: 23.190.666/0001-55, LOGRADOURO: AVENIDA WEIMAR GONÇALVES TORRES, N° 676, CENTRO - JATEI/MS, CEP: 79.720-000** sob valor total de **R\$ 15.464,05 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 30 de Abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada em Medicina Veterinária para a disponibilização de profissional habilitado, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para o serviço de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), durante a competição com animais, visando a realização da 34ª edição da Expoglória, evento de grande relevância no calendário agropecuário regional, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **MATOS & BORGES SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ: 30.620.749/0001-00, LOGRADOURO: RUA MARECHAL RONDON, N° 429, CENTRO - GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000** sob valor total de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 30 de Abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Outros Atos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 002/2025

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CREDORES: ROBERTA VIEIRA DA ROCHA

OBJETO: Reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma preconizada do art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do inadimplemento correspondente à prestação de serviços na área da educação, conforme processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 002/2025.

VALOR: R\$ 1.227,60 (mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12 361 0016 2161 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 1431)
--------------	---

Glória de Dourados/MS, 30 de abril de 2025.

ASSINANTES:

RAFAELA DA SILVA ROZAS - Secretária Municipal de Educação e Cultura
ROBERTA VIEIRA DA ROCHA - Credora

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 003/2025

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CREDORES: DIENEIR APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: Reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma preconizada do art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do inadimplemento correspondente à prestação de serviços na área da educação, conforme processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 003/2025.

VALOR: R\$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12 361 0016 2161 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 1431)

Glória de Dourados/MS, 30 de abril de 2025.

ASSINANTES:

RAFAELA DA SILVA ROZAS - Secretária Municipal de Educação e Cultura
DIENEIR APARECIDA DE SOUZA - Credora

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 004/2025

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CREDORES: ANA CLÁUDIA TOSIM MARQUES BARBIERO

OBJETO: Reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma preconizada do art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do inadimplemento correspondente à prestação de serviços na área da educação, conforme processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 004/2025.

VALOR: R\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12 361 0016 2161 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 1431)

Glória de Dourados/MS, 30 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2111

Página 21 de 21

ASSINANTES:

RAFAELA DA SILVA ROZAS - Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANA CLÁUDIA TOSIM MARQUES BARBIERO - Credora

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2025

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CREatora: CARINE CERVANTES PRADO SANTOS

OBJETO: Reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma preconizada do art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do inadimplemento correspondente à prestação de serviços na área da educação, conforme processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 005/2025.

VALOR: R\$ 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12 361 0016 2161 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 1431)

Glória de Dourados/MS, 30 de abril de 2025.

ASSINANTES:

RAFAELA DA SILVA ROZAS - Secretária Municipal de Educação e Cultura

CARINE CERVANTES PRADO SANTOS - Credora

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 006/2025

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CREATORA: RAFAELA BENVINDO DE OLIVEIRA

OBJETO: Reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma preconizada do art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do inadimplemento correspondente à prestação de serviços na área da educação, conforme processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 006/2025.

VALOR: R\$ 337,39 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12 361 0016 2161 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 1431)

Glória de Dourados/MS, 30 de abril de 2025.

ASSINANTES:

RAFAELA DA SILVA ROZAS - Secretária Municipal de Educação e Cultura

RAFAELA BENVINDO DE OLIVEIRA - Credora

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2025

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CREATORA: ELIZANDRA DO AMARAL SILVA

OBJETO: Reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma preconizada do art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do inadimplemento correspondente à prestação de serviços na área da educação, conforme processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 001/2025.

VALOR: R\$ 1.271,84 (mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12 361 0016 2161 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 1431)

Glória de Dourados/MS, 30 de abril de 2025.

ASSINANTES:

RAFAELA DA SILVA ROZAS - Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIZANDRA DO AMARAL SILVA - Credora